

## EDITAL 01/2020 IX SALÃO DE ARTE DE ITABIRITO

**“Exponha seu talento. Mãos à obra”.**

O IX Salão de Arte de Itabirito lança seu edital com algumas novidades, são elas: Inscrições abertas e disponíveis a todos os artistas do Estado de Minas Gerais; Seleção dos 60 melhores trabalhos inscritos; 15 finalistas concorrendo ao prêmio aquisição opcional; Serão distribuídos 05(cinco) prêmios aquisições com valores iguais, mantendo os objetivos de promover as diversas manifestações das artes visuais, estimulando a criatividade, oferecendo ao público, aos artistas e aos estudiosos a oportunidade de conhecer e participar da produção das artes visuais contemporânea dos artistas mineiros, revelando novos talentos e reverenciando os artistas consagrados.

Para os artistas que comprovem residência a mais de dois anos em Minas Gerais, as inscrições estão abertas até o dia 31 de janeiro de 2020. O Edital e a ficha de inscrição estão também disponíveis no site [www.arteitabirito.com.br](http://www.arteitabirito.com.br).

O Salão traz em seu regulamento “tema livre” nas técnicas de desenho, pintura, gravura, escultura, tapeçaria, cerâmica, arte digital, grafite, fotografia, vídeo instalação, arte objeto, etc. Entre os inscritos serão selecionadas 60 obras para o livro de arte. Das 60 obras selecionadas, 15 serão as finalistas concorrendo a prêmios que totalizarão R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Os demais finalistas ficarão com o título de Menção Honrosa.

O Salão será composto por 20 obras, sendo 15 (quinze) obras dos artistas finalistas mais as 05 (cinco) obras dos artistas convidados. O lançamento do Livro de Arte, bem como do Caderno Calendário, será no dia da premiação e da abertura da Exposição Itinerante em Belo Horizonte.

O IX Salão de Arte de Itabirito é viabilizado por meio da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais (CA nº0699/001/2017), com patrocínio da GSM Mineração, e o apoio das Prefeituras de Itabirito, Barão de Cocais e de Santa Bárbara através de suas Secretarias

Municipais de Cultura e Turismo, da Escola Guignard - Universidade do Estado de Minas Gerais\UEMG, Escola de Belas Artes/UFMG, Centro Cultural UFMG, Instituto Yara Tupynambá, Planeta D Treinamentos Ltda, Grupo Semil, Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, Associação Circuito do Ouro – ACO. A Produção Cultural da Sala de Ideias Soluções em Comunicação.

## **Edital 01/2020 – IX Salão de Arte de Itabirito**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este edital contém diretrizes e normas a serem seguidas para a realização do IX Salão de Arte de Itabirito.

Art. 2º - O objetivo do IX Salão de Arte de Itabirito é incentivar e revelar novos talentos, disponibilizando para o artista um espaço de divulgação e premiação de sua arte, proporcionando lhe crescimento pessoal e enriquecimento cultural e educacional a toda comunidade do Estado de Minas Gerais.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º - O período de inscrição tem início no dia 16 de dezembro e se estende até as 23h59min. do dia 31 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Poderão inscrever-se artistas que comprovem residência no Estado de Minas Gerais a partir de 2017. Idade mínima 18 (dezoito) anos.

Art. 5º - O tema é livre e podem ser inscritas quaisquer obras ligadas às artes visuais, tais como pintura, gravura, desenho, escultura, cerâmica, tapeçaria, objetos, assemblagem, arte digital, fotografia artística, entre outras.

I - Devido às limitações dos espaços expositivos, não serão aceitos trabalhos do tipo: instalação, performance, intervenções e trabalhos que utilizem material perecível.

II – Não serão aceitas inscrições de obras que tenham participado ou que venham participar de outras mostras até do término do Salão.

III - Trabalhos de artistas falecidos.

IV - Trabalhos que configurem cópias ou adaptações de obras existentes.

V - Obras premiadas em outros salões de arte.

VI - Trabalhos que não comprovem a autoria.

Art. 6º - Para o Livro de Arte serão selecionados os 60 (sessenta) melhores trabalhos inscritos. Para participar desta seleção, o artista interessado deverá anexar junto com a inscrição, um CD contendo sua minibiografia, fotos em alta resolução das obras e do artista no caso de portfólio impresso ou encaminhar para o e-mail [jcitabirito@yahoo.com.br](mailto:jcitabirito@yahoo.com.br).

Art. 7º - As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados, via online, através dos correios ou presenciais, atendendo aos pré-requisitos deste edital. Ficha de inscrição e edital também disponível no site [www.arteitabirito.com.br](http://www.arteitabirito.com.br)

I - Inscrições Online encaminhar documentação em pdf, e fotografias das obras em jpg:

a) Para o e-mail: [jcitabirito@yahoo.com.br](mailto:jcitabirito@yahoo.com.br)

II - Inscrições via correios ou presenciais encaminhar para o endereço:

a) Planeta D Treinamentos Ltda – Rua João Pessoa, nº34 3º andar – Centro – Itabirito/MG – Cep. 35.450-000

Art. 8º - As inscrições via correios, online, ou pessoalmente, devem conter a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato, acompanhada do portfólio digital (arquivos em pdf) ou impresso no formato A4, encadernado contendo:

I - Currículo resumido do artista, restrito à identificação, formação e atividades culturais, informando endereço, e-mail e telefone para contato;

II - Fotocópias dos documentos de identidade (RG e CPF);

III - Fotocópias de comprovantes de residência um com data a partir de 2017 (conta de água, energia elétrica, telefone, IPTU e outros) e outro com data de 2019;

IV – Documentação fotográfica em alta resolução (suporte em papel) em cores fosco ou brilhante, no formato de 15x21cm dos trabalhos a serem inscritos (mínimo 03 (três) trabalhos e máximo 05 (cinco) trabalhos). Todas as fotografias deverão estar afixadas em folha A4 com descrição técnica – nome do artista, título da obra, material utilizado, dimensões da obra e ano de execução. Fotografias encaminhadas via internet em jpg com descrição técnica na legenda;

V - Material gráfico (catálogos e impressos em geral);

VI - Críticas e reportagens publicadas sobre sua obra;

§ 1º - Não serão aceitas obras originais no ato da inscrição.

§ 2º - Como forma de enriquecer a apresentação dos trabalhos junto à Comissão Julgadora, poderá ser aceita a utilização de suporte eletrônico anexo à encadernação do portfólio ou digital.

§ 3º - A apresentação dos materiais citados nos incisos V a VI não é condição obrigatória para o artista se inscrever no Processo Seletivo para IX Salão de Arte de Itabirito.

§ 4º - As inscrições pessoalmente devem apresentar a ficha de inscrição preenchida e assinada, grampeada no lado externo do envelope lacrado contendo o portfólio.

Art. 9º - No ato da inscrição, o proponente manifestará expressamente que:

I – Responsabilizar-se-á pelo conteúdo dos documentos apresentados;

II – Estar ciente do conteúdo do Edital 01/2020 do IX Salão de Arte de Itabirito e compromete segui-lo em todos os seus termos.

III – Estar de acordo com as condições do Edital 01/2020 do IX Salão de Arte de Itabirito e baseado neste apresenta sua inscrição para participar do processo seletivo.

IV – Autoriza a coordenação do IX Salão de Arte de Itabirito a utilizar a imagem do artista e da obra para fins de divulgação e promoção do IX Salão de Arte de Itabirito.

V – Autoriza a coordenação do IX Salão de Arte de Itabirito a utilizar a imagem das obras premiadas para fins comerciais que busque a sustentabilidade do projeto Salão de Arte de Itabirito, abrindo mão de quaisquer participações.

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 10º - O julgamento e a seleção dos artistas serão feitos pela Comissão Julgadora, que se reunirá ordinariamente para análise e julgamento dos portfólios encaminhados pelos artistas. A Comissão Julgadora será formada por três membros de notório conhecimento no campo das artes plásticas, convidados pela equipe organizadora, que se reunirá para analisar, discutir e selecionar as obras que serão encaminhadas ao IX Salão de Arte de Itabirito. A comissão terá a responsabilidade de indicar ou vetar artistas.

Art. 11º - Das obras inscritas a Comissão Julgadora selecionará 60 (sessenta) obras para compor o Livro de Arte. Entre as 60 obras selecionadas, a Comissão Julgadora selecionará 15 (quinze) obras finalistas concorrendo a premiação. Destas 15 (quinze) obras a Comissão Julgadora selecionará 05 (cinco) obras que serão premiadas. Então teremos na exposição 15 (quinze) obras dos artistas finalistas concorrendo a premiação junto com as obras dos artistas convidados.

Art. 12º - Serão critérios de seleção:

I - a qualidade da obra;

II seu teor artístico;

III técnica empregada;

IV originalidade e criatividade.

Art. 13º - O resultado será informado em até 30 (trinta) dias após encerramento das inscrições, via correio eletrônico, telefone, jornais e no site: [www.arteitabirito.com.br](http://www.arteitabirito.com.br).

Art. 14º - A Comissão Julgadora é soberana e não caberá recurso ou reconsideração às suas decisões.

Art. 15º - Os artistas selecionados deverão confirmar a participação até 05 (cinco) dias após a sua convocação. Sem o atendimento a essa convocação o artista selecionado poderá ser substituído por outro a ser indicado pela Comissão Julgadora e aprovado pela equipe organizadora.

## DA PREMIAÇÃO E EXPOSIÇÃO

Art. 16º - Entre as 60 (sessenta) obras selecionadas, 15 (quinze) serão as finalistas concorrendo a premiação. Entre as 15 obras finalistas a Comissão Julgadora selecionará 05 obras para os prêmios aquisição opcional a partir da avaliação do portfolio e de critérios que serão definidos pelos três membros da Comissão no ato do Julgamento. Cada prêmio terá um valor individual de R\$4.000,00 (quatro mil reais) totalizando R\$20.000,00 (vinte mil reais), e menção honrosa para os demais.

I - Título de Menção Honrosa, segundo critérios estabelecidos pela Comissão Julgadora.

II - Certificados de participação a todos os participantes selecionados e convidados.

III - As obras dos artistas que aceitarem o prêmio aquisição farão parte do acervo do projeto Salão de Arte de Itabirito, as quais serão doadas para uma instituição filantrópica, caso haja extinção do Projeto.

§ 1º - O pagamento da premiação será efetuado com o recolhimento dos tributos.

Art. 17º - As 15 obras dos artistas finalistas e as 05 (cinco) obras dos artistas convidados irão compor a exposição que acontece em Belo Horizonte.

- I - As 15 (quinze) obras dos finalistas também fazem parte dos 60 (sessenta) melhores trabalhos que irão compor o Livro de Arte, junto com as obras dos artistas convidados;
- II – As obras premiadas e as obras dos artistas convidados participaram de uma exposição coletiva no município de Itabirito, Barão de Cocais e Santa Bárbara/MG.

Art. 18º - A data da premiação, do lançamento das exposições, do Caderno Calendário, do Livro de Arte e da entrega dos certificados para os selecionados, será divulgada posteriormente.

Art. 19º - Compete à equipe organizadora a administração e supervisão das peças gráficas promocionais, assim como sua distribuição.

Art. 20º - Cada artista selecionado e convidado deverá entregar sua obra à equipe organizadora do IX Salão de Arte de Itabirito após a divulgação do resultado e assim que for solicitado pela organização.

Art. 21º - Cada obra deverá ser entregue em condições de exposição, ou seja, com molduras, ganchos ou suportes devidamente preparados.

Art. 22º - Local e data das exposições em Belo Horizonte, Itabirito, Barão de Cocais e Santa Bárbara, serão divulgados posteriormente.

## DO TRANSPORTE DOS TRABALHOS DOS ARTISTAS

Art. 23º - Os artistas finalistas que irão participar da exposição em Belo Horizonte, residentes a partir de 200 km de Itabirito terão uma ajuda de custo no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) para enviar e recolher seus trabalhos por conta própria. A nota fiscal avulsa de entrada e retirada dos trabalhos no Salão (fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda) é de responsabilidade dos artistas, caso seja exigida pela transportadora.

Art. 24º - A devolução dos trabalhos dos artistas selecionados não residentes em Itabirito é de inteira responsabilidade deles. Cada artista deve contatar, solicitar e custear a retirada das obras, como também informar à Organização do Salão o meio de transporte que fará a coleta (Correios, empresas de transporte terrestre ou aéreo etc.), no prazo máximo de 15 (quinze)

dias corridos após o encerramento do Salão. Caso este prazo não seja observado, as obras serão incorporadas ao acervo do projeto Salão de Arte de Itabirito. Recomenda-se que os trabalhos selecionados sejam acondicionados em embalagens resistentes (caixa de madeira, tubo PVC ou similares) e, se necessário, com instruções para reembalagem, já que sua devolução será feita com reaproveitamento das mesmas embalagens.

Art. 25º - Os espaços expositivos oferecem as condições adequadas para a Mostra, entretanto, estão isentos de quaisquer responsabilidades em caso de eventuais sinistros.

## DA MONTAGEM

Art. 26º - Cabe, exclusivamente, à Curadoria do Salão o conceito da montagem das mostras com os artistas selecionados e premiados.

Art. 27º - Os trabalhos selecionados são montados pela equipe de montagem do Salão.

Art. 28º - Os artistas selecionados arcam com quaisquer despesas de aluguel, compra e/ou reparos de equipamentos e materiais especiais necessários à apresentação de seus trabalhos, sendo de sua total responsabilidade sua produção e manutenção.

Art. 29º - Trabalhos selecionados que exijam salas ou montagens especiais só são exibidos de acordo com a disponibilidade técnica do espaço do Salão.

Art. 30º - Os artistas poderão, ainda, acompanhar a montagem de seus trabalhos no local, em data a ser determinada pela Organização do Salão, desde que assumam todas as despesas.

## DAS OBRIGAÇÕES DO IX SALÃO DE ARTE DE ITABIRITO

Art. 31º – Os artistas selecionados pela comissão julgadora terão à sua disposição:

I - Espaços definidos nas exposições itinerantes do IX Salão de Arte de Itabirito, conforme definição da curadoria;



- II - A montagem e desmontagem física das obras expostas, obedecendo à supervisão do curador;
- III - Assessoria técnica durante a montagem e desmontagem das exposições;
- IV - Divulgação institucional e promocional dos eventos, através da distribuição de cartazes, convites, e assessoria de comunicação;
- V - O repasse dos recursos financeiros referentes à premiação das obras;
- VI – Seus trabalhos publicados no Caderno Calendário e no Livro de Arte.

Art. 32º - Quando as montagens exigirem material especial ou recursos não existentes ou alocados, eles serão de responsabilidade do artista, que deverá proceder à sua aquisição, transporte e instalação.

Art. 33º - Não serão permitidas intervenções em paredes, divisórias ou instalações do espaço onde será realizado o IX Salão de Arte de Itabirito sem a prévia autorização da equipe organizadora.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS SELECIONADOS

Art. 34º - São obrigações dos artistas selecionados, sem prejuízo de outras já citadas neste Edital:

- I - a seu critério, proceder ao seguro das obras para transporte e exposições;
- II - a seu critério, acompanhar a montagem das exposições e contribuir sobre o arranjo de seus trabalhos nos espaços do Salão;
- III - atender aos requisitos da assessoria de imprensa responsável pela divulgação do evento;
- IV - Entregar a obra para a exposição em tempo hábil para sua montagem, assim que for solicitado;
- V - Assinar o termo de aceitação ou não do prêmio aquisição;
- VI - Assinar a declaração impressa na ficha de inscrição.
- VII – Recolher as obras após o encerramento do Salão dentro do prazo estipulado neste edital.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º - Compete à equipe organizadora, a administração e supervisão de todo o processo de organização do IX Salão de Arte de Itabirito, inclusive a divulgação junto aos artistas dos termos e normas previstos neste edital, orientando-os no cumprimento de suas obrigações e no exercício de seus direitos.

Art. 36º - Durante a realização do Salão, a equipe organizadora se reserva o pleno direito de fiscalizar, se as normas estão sendo cumpridas.

Art. 37º - A equipe organizadora colocará seguranças para zelar pelas exposições, mas não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos às obras expostas, que devem preferencialmente estar seguradas.

Art. 38º - Caso seja comercializada alguma obra durante o salão, esta só poderá ser retirada após o término da exposição.

Art. 39º - A exposição e premiação das obras selecionadas para o IX Salão de Arte de Itabirito acontecerá em Belo Horizonte no mês de abril de 2020. A exposição itinerante vai até junho de 2020.

Art. 40º - Nenhum artista selecionado poderá repassar a terceiros a sua participação no IX Salão de Arte de Itabirito.

Art. 41º - Todos poderão participar da concorrência pública, desde que se enquadrem nas exigências deste edital. Não poderão concorrer membros da Organização nem da Comissão Julgadora.

Art. 42º - A modificação total ou parcial deste documento dependerá de aprovação da equipe organizadora. Casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela equipe organizadora e serão comunicados às partes interessadas, por escrito.

Art. 43º - O ato da inscrição do interessado em participar do processo seletivo do IX Salão de Arte de Itabirito – Edital 01/2020 implica em expressa aceitação das normas constante deste edital.

Art. 44º - O transporte das obras que compõem a exposição itinerante entre os municípios de Belo Horizonte, Itabirito, Barão de Cocais e Santa Bárbara são de responsabilidade da equipe organizadora.

Art. 46º - O artista não selecionado deve retirar sua proposta no local de inscrição no prazo máximo de 30 dias úteis após a divulgação do resultado de seleção. Caso não o faça, a proposta será inutilizada.

Itabirito, 18 de novembro de 2019.

---

José Carlos Oliveira  
Coordenação Geral IX Salão de Arte de Itabirito – CA 0699/001/2017